



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO/PI EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2005

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO/PI, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 11, da lei 3.820/60, inciso XI do artigo 2ª e inciso V do artigo 23, da resolução 281/96, torna público, que estarão abertas as inscrições para Concurso Público para contratação de FISCAL DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA – FPE, de acordo com a legislação específica em vigor e com as normas do presente Edital.

- 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.1 O Concurso Público será regido por este edital e executado pela CORECON-PI, com o apoio do COFECON.
 - 1.2 O Concurso Público para o cargo de que trata este edital consistirá em exames de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva.

- 2 DOS CARGOS:
 - 2.1 FISCAL DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA – FPE – Nível Pleno - Padrão 31 - CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
 - 2.1.1 Vagas: será oferecida 01(uma) vaga.
 - 2.1.2 Salário base: R\$ 973,02 (novecentos e setenta e três reais e dois centavos).
 - 2.1.3 Disponibilidade para viagem, pois o serviço de fiscalização é feito em todo o Estado do Piauí, visitando Instituições de Ensino Superior – IES e empresas públicas e privadas que explorem atividades pertinentes à categoria etc.

- 2.2 PARA O CARGO OFERECIDO:
 - 2.2.1 Regime Jurídico: Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
 - 2.2.2 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
 - 2.2.3 O candidato aprovado e contratado passará por um período de experiência de 90 (noventa) dias.
 - 2.2.4 Os empregados do CORECON/PI têm direito a vale alimentação, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

- 3 DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS:
 - 3.1 FISCAL DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA - FPE: Fiscalizar o exercício da profissão do Economista em todo o Estado do Piauí em cumprimento à legislação profissional pertinente ao campo de atuação do CORECON/PI; orientar o profissional Economista quanto ao cumprimento da legislação de economia para o exercício da profissão, cumprir as normas da diretoria e resoluções do COFECON, pertinentes ao serviço de fiscalização.

- 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
 - 4.1 Condições de inscrição
 - 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
 - 4.1.2 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 4.1.3 Estar em dia com as suas obrigações militares e eleitorais;
 - 4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.1.5 Ter concluído o Curso de Economia.



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

4.2 Do processo de inscrição

4.2.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 03 de outubro de 2005 a 14 de outubro de 2005, somente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.fjpf.org.br>, através do link "CONCURSO CORECON".

4.2.2 Para realizar a inscrição via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) Entrar no endereço eletrônico <http://www.fjpf.org.br>, no período entre 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2005 e 20:00 horas do dia 14 de outubro de 2005, preencher integralmente o formulário correspondente à ficha de inscrição e enviá-lo, via internet para a Fundação José Pelúcio Ferreira, endereço eletrônico <http://www.fjpf.org.br>. Para tanto, o candidato deverá observar as instruções do manual do candidato, bem como as instruções específicas para essa modalidade de inscrições, ambas disponíveis no referido endereço eletrônicos;

b) Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição;

c) Imprimir o boleto bancário;

Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, usando o boleto bancário, até o dia 14 de outubro de 2005, respeitando os horários bancários locais. O referido pagamento poderá ser efetuado via internet, em qualquer agência bancária.

d) Manter o boleto autenticado ou o ticket que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder. O referido comprovante de pagamento, juntamente com o comprovante de requerimento de inscrição, atestam a inscrição do candidato e deverão ser apresentados no dia de realização das provas.

e) São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais, expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

As inscrições efetuadas via internet somente serão acatadas após a Fundação José Pelúcio Ferreira ser notificada, pelo banco, dos pagamentos das mesmas. A Fundação José Pelúcio Ferreira não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados nos itens 4.2.2. "b" e "c" deste edital.

4.2.3 E considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque.

4.2.4 A adulteração de qualquer elemento constante da cédula de identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do concurso público.

4.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

4.2.6 A fidedignidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

4.2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

- 4.2.8 A taxa de inscrição não será restituída em nenhuma hipótese.
4.2.9 Para o cargo de FISCAL DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA - FPE, a taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco).

5 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida ou indeferida estará disponível no endereço eletrônico <http://www.fjpf.org.br>, até o dia 18 de outubro de 2005;
5.2 Após a divulgação dos inscritos via Internet, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis para interpor recurso quanto a inscrição;
5.3 O local onde cada candidato realizará a prova será divulgado até o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2005, no endereço eletrônico <http://www.fjpf.org.br>;
5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6 DA PROVA DE SELEÇÃO:

- 6.1 A prova de seleção será aplicada no dia 29 de outubro de 2005, das 14.00 às 18.00 horas;
6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original;
6.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início;
6.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original mencionado no ato da inscrição, será automaticamente excluído do concurso;
6.5 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado;
6.6 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora ou similar, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive a legislação, etc.
6.7 Não será permitida, também no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando armas e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptores, gravador, note book etc).
6.8 Não haverá segunda chamada para a prova; o não comparecimento implicará eliminação automática do candidato;
6.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova;
6.10 Somente será permitida a saída do candidato da sala de prova depois de uma hora do horário de início;
6.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que durante a realização da prova:
6.11.1 Usar ou tentar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
6.11.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
6.11.3 Utilizar calculadora, livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidas;
6.11.4 Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e a candidatos;
6.11.5 Ausentar-se da sala a qualquer tempo, portando folha de resposta ou a folha de texto definitivo;
6.11.6 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

- 6.11.7 Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.11.8 Haja feito em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, quanto ao aspecto relevante à sua participação no concurso;
- 6.11.9 Afastar-se da sala qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.12 Por razões de direitos autorais, a Fundação José Pelúcio Ferreira se reserva o direito de não fornecer exemplares dos cadernos de prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do concurso.

7 DO PROGRAMA DA PROVA - CARGO:

7.1 FISCAL DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA - FPE: prova de conhecimento específico de legislação do sistema COFECON/CORECONS, economia e noções de direito, constará de 100 (cem) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas sendo somente uma correta, abrangendo o conteúdo programático abaixo:

a) Legislação do Sistema COFECON/CORECONS, Noções de Direito e Economia (70 questões)

- Legislação do Sistema COFECON/CORECONS

Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951: dispõe sobre a profissão do Economista; Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de economista; Lei nº. 6.021, de 03 de janeiro de 1974, que altera os dispositivos da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, atualiza valores das anuidades, taxas e multas; Lei nº. 6.537, de 19 de junho de 1978, altera dispositivos da Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de economista; legislação complementar: Lei nº. 6.206, de 07 de maio de 1975 e Lei nº. 6.839, de 30 de outubro de 1980, dispõe o registro das empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

A profissão do Economista – o acesso à profissão e o campo profissional;

As autarquias de regulamentação e controle profissional – Conselho Federal de Economia e Conselhos Regionais de Economia

Fundamentos legais para fiscalização profissional

Outras Sugestões Bibliográficas:

Capítulos 2, 5 e 6 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista;

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1. Constituição da República: Direitos e Garantias Fundamentais. Administração Pública: disposições gerais. Poder Legislativo: Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Judiciário: Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais – competência. Sistema Tributário Nacional: princípios, contribuições sociais de interesse das categorias profissionais (normas constitucionais aplicáveis), limitações do poder de tributar.

2. Código Tributário Nacional: Disposições gerais. Competência Tributária. Normas Gerais de Direito Tributário: Normas complementares, Aplicação da legislação tributária. Obrigação tributária: disposições gerais, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência tributárias. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões negativas. Disposições finais e transitórias.

3. Processo Administrativo (Lei nº. 9.784/99): Disposições gerais. Direitos e deveres dos administrados. Início do processo. Interessados. Competência. Impedimentos e suspeição. Forma tempo e lugar dos atos do processo. Comunicação dos atos. Instrução. Dever de decidir. Motivação. Formas de

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI.

Telefax: (086) 221-0169 - Fone: (086) 221-7337

E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br

Home: <http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.html>



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

extinção do processo. Anulação, Revogação e Convalidação. Recurso Administrativo e Revisão. Prazos. Sanções. Disposições Finais

4. Processo Administrativo Fiscal (Decreto nº. 70.235/72, atualizado): Processo fiscal. Nulidades. Disposições finais e transitórias.

5. Execução Fiscal (Lei nº. 6.830/80).

Economia

Microeconômica: Teoria do Consumidor: Comportamento do Consumidor. Demanda individual e de Mercado. Função de utilidade, taxa marginal de substituição, função utilidade indireta, demanda Marshalliana, identidade de Roy. Minimização de custo, função custo indireta, custos marginais e médios. Incerteza, utilidade esperada, aversão e risco, demanda por seguros. Modelo de troca simples, caixa de Edgeworth, equilíbrio Walrasiano, primeiro e segundo teoremas do bem-estar, eficiência de Pareto. Externalidades. Economia da Informação: Incentivos, "moral hazard". Informação assimétrica, incerteza e desenho de contratos, o problema do agente e do principal. II. Macroeconomia. Introdução: conceitos básicos, identidades fundamentais, formas de mensuração do produto e da renda nacional. A Síntese Neoclássica: o modelo IS/LM; oferta e demanda agregadas, Curva de Phillips. Escolha Intertemporal com Incerteza: Consumo; investimento; Dívida Pública; Crescimento Ótimo; Sistemas de Previdência. Moeda, Crédito, Inflação e Estabilização: Racionamento de crédito; operações de mercado aberto; déficit público e seigniorage; indexação. Flutuações em Economia Fechada e Aberta: Informação imperfeita; Estatística: Conceitos de probabilidade e estatística: distribuição de probabilidades de uma variável aleatória; valores esperados; funções de densidade de probabilidade conjunta; covariância e correlação; distribuições de Gauss e de Student; Inferência estatística: estimação e testes de hipóteses. Regressão linear simples: especificação e estimação; propriedades amostrais dos estimadores de mínimos quadrados; teorema de Gauss-Markov; estimação de variância do termo de erro; estimação de intervalos de confiança, teste de hipóteses e predição; coeficiente de determinação Regressão múltipla: estimação dos modelos; propriedades amostrais do estimador de mínimos quadrados; estimação de intervalos; teste da hipótese; qualidade do ajustamento; teste de significância de um modelo. Heterocedasticidade. Autocorrelação. Regressão com dados de séries temporais: testes de Dickey-Fuller. Uso do Excel na resolução de problemas de Estatística e de Econometria.

b) **Conhecimentos de português (20 questões)**

Ortografia. Acentuação gráfica. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. Ocorrência de Crase. Pontuação. Interpretação de textos. Coerência e Coesão. Reescritura de Frases. Ditongo, tritongo e hiato. Substantivo. Tipos de textos. Semântica.

c) **Conhecimentos de informática (10 questões)**

Conceitos básicos de computação e informática: Unidade central de processamento: principais componentes e principais funções; Memória; Unidade de Entrada e Saída; Periféricos. Noções de sistemas operacionais: principais funções. Software aplicativo: Editores de texto (Word); Planilhas eletrônicas (Excel); Programas de apresentação (Power Point); Gerenciamento de banco de dados (Access).

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI.

Telefax: (086) 221-0169 - Fone: (086) 221-7337

E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br

Home: <http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.html>



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

- 8 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:
- 8.1 A classificação será determinada pela nota obtida pelo candidato na prova objetiva. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), classificado em ordem decrescente, segundo o resultado obtido.
- 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão classificados sucessivamente:
- O que tiver maior idade,
 - Maior nota em conhecimentos de legislação
 - Maior nota em português;
 - Maior nota em informática.
- 10 DOS RECURSOS:
- 10.1 Somente caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas, devendo ele ser interposto, exclusivamente pelos candidatos, até às 17:00 horas do dia 01 de novembro de 2005, sendo irrecorrível a decisão.
- 10.2 O recurso deverá:
- ser datilografado ou digitado, apresentado em duas vias, assinadas;
 - ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
 - ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
- 10.3 Os recursos deverão ser entregues na Fundação José Pelúcio Ferreira, sito no Endereço: Rua México, 11 sala 1001 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)2532-2502;
- 10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- 10.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos por *e-mail* (correio eletrônico) ou fax.
- 11 DA HABILITAÇÃO
- 11.1 Considerar-se-ão habilitados no concurso, os candidatos que tenham alcançado nos termos e nas condições deste edital, sucessiva e cumulativamente: homologação de inscrição; aprovação e classificação na prova;
- 11.2 O candidato classificado no concurso será investido no cargo se além de alcançar as condições citadas no item anterior, demonstrar aptidão física e mental para o exercício de atribuições do cargo comprovada por junta médica;
- 11.3 Será exigida a apresentação da C.N.H., categoria automóvel (carro) ou superior;
- 11.4 Os candidatos classificados serão chamados pelo CORECON/PI, por convocação específica, por carta (AR), em que constará o prazo de manifestação do candidato de até 05 (cinco) dias para firmar termo de interesse ou não pela contratação.
- 11.5 A não apresentação do candidato no prazo estabelecido, implicará em sua desclassificação, podendo ser automaticamente convocado, o candidato com a classificação seguinte.
- 12 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
- 12.1 Após a homologação do resultado, o CORECON/PI se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.
- 12.2 O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser provido.
- 12.3 Esses exames têm caráter eliminatório e são restritos somente aos candidatos convocados para admissão.



Conselho Federal de Economia

Conselho Regional de Economia 22ª Região - Pi

- 12.4 O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou não apto”, para o exercício da atribuição do cargo.
- 12.5 Não serão aceitos recursos quanto ao resultado dos exames médicos e dos procedimentos pré-admissionais.
- 13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NO CARGO:
- 13.1 Apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Economia e comprovante de quitação com tesouraria do Conselho Regional de Economia para o cargo de FISCAL DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA – PFE.
- 13.2 Apresentar cópia de documento de identidade autenticada em cartório;
- 13.3 Apresentar comprovante de estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
- 13.4 Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 13.5 Apresentar cópia de certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- 13.6 Apresentar cópia do CPF;
- 13.7 Apresentar 01 fotografia 3x4 recente;
- 13.8 Apresentar original da CTPS;
- 13.9 Apresentar cópia do cartão dos PIS/PASEP;
- 13.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;
- 13.11 Apresentar cópia da carteira nacional de habilitação, categoria “b” ou superior; ter disponibilidade para viagens de média e longa duração; deverá trabalhar em regime de dedicação exclusiva, sendo-lhe vedado participar como sócio proprietário ou coproprietário, inclusive de assumir responsabilidade técnica de empresa que explore atividades pertinentes à categoria, nos termos da Resolução 1533 de 12 de abril de 1985 e Resolução 1540 de 28 de abril de 1985, do Conselho Federal de Economia;
- 13.12 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação em tempo hábil perderá automaticamente o direito a nomeação.
- 14 DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:
- 14.1 O candidato aprovado será lotado em Teresina, sede do Conselho Regional de Economia 22ª Região/PI, e suas atividades terão abrangência estadual.
- 15 DA VALIDADE DO CONCURSO:
- 14.1 O presente concurso terá validade por 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Diretoria do Conselho Regional de Economia 22ª Região/PI.
- 16 DO PRAZO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO:
- O candidato classificado, após ser comunicado por escrito, por este órgão deverá apresentar-se na sede do Conselho Regional de Economia do Estado de Piauí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assumir suas funções.
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 17.1 O resultado final do candidato classificado e aprovado será publicado no mural do CORECON/PI e em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 17.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas neste edital e em outras deliberações a serem publicadas.
- 17.3 Os casos omissos e as situações não-previstas neste edital serão dirimidos pela comissão do concurso.

Teresina, 29 de setembro de 2005.

Econ. Valmir Martins Falcão Sobrinho
Presidente